

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

COMUNICADO RELEVANTE nº 03/2016

EDITAL DO LEILÃO Nº 5/2016-ANTAQ

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANTAQ nº 76, de 28 de março de 2016, na legislação de regência, e considerando o que consta do Processo nº 50300.001200/2013-04, informa as seguintes alterações no Edital do Leilão nº 5/2016-ANTAQ:

EDITAL DO LEILÃO Nº 05/2016 (SAL01)	
ANEXO 3 – MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO – PARTE GERAL	
DE	PARA
<p>1.1.1:</p> <p>xiii: Berço: local a ser utilizado para atracação das embarcações que pretendem realizar embarque e desembarque de Cargas destinadas ao Arrendamento.</p> <p>xix: Cais: plataforma a ser utilizada para embarque e desembarque de Cargas destinadas ao Arrendamento.</p> <p>xv: Capacidade Efetiva: quantidade de carga movimentada durante um certo período de tempo e em um nível adequado de serviço.</p> <p>xlix: Valor do Arrendamento: é o Valor do Arrendamento Fixo e o Valor do Arrendamento Variável devido pela Arrendatária à Administração do Porto, em função da exploração do Arrendamento, nos termos do Anexo 4 - Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Específica.</p>	<p>1.1.1:</p> <p>xiii: Berço: local a ser utilizado para atracação das embarcações que pretendem realizar embarque e desembarque de Passageiros destinados ao Arrendamento.</p> <p>xix: Cais: plataforma a ser utilizada para embarque e desembarque de Passageiros destinados ao Arrendamento.</p> <p>xv: Capacidade Efetiva: quantidade de passageiros movimentados durante um certo período de tempo e em um nível adequado de serviço.</p> <p>xlix: Valor do Arrendamento: é o Valor devido pela Arrendatária à Administração do Porto, em função da exploração do Arrendamento, nos termos do Anexo 4 – Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Específica.</p>
1.1.1: incisos (xvi), (xvii), (xxvii), (l) e (li).	Exclusão dos incisos.
<p>7.1.1:</p> <p>iv: Prestar as Atividades objetivando a adequada e plena movimentação das cargas previstas para o Arrendamento.</p> <p>xxvii: Pré-qualificar-se para realizar a movimentação e a armazenagem de cargas diretamente ou comprovar a contratação de operadores portuários pré-qualificados para tal</p>	<p>7.1.1:</p> <p>iv: Prestar as Atividades objetivando a adequada e plena movimentação de passageiros previstas para o Arrendamento.</p> <p>xxvii: Pré-qualificar-se para realizar a movimentação de passageiros diretamente ou comprovar a contratação de operadores portuários pré-qualificados para tal fim, bem como manter a condição de pré-qualificada ou a</p>

EDITAL DO LEILÃO Nº 05/2016 (SAL01)**ANEXO 3 – MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO – PARTE GERAL**

fim, bem como manter a condição de pré-qualificada ou a contratação de operadores portuários pré-qualificados durante o Prazo do Arrendamento.	contratação de operadores portuários pré-qualificados durante o Prazo do Arrendamento.
7.1.1: inciso xxviii.	Exclusão de inciso.
9.2. Caberá à Arrendatária pagar o Valor do Arrendamento Fixo e o Valor do Arrendamento Variável previsto na Cláusula 9 do Anexo 4 - Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Específica, conforme condições e prazos estabelecidos, sob pena de se sujeitar às penalidades constantes da legislação vigente e neste Contrato.	9.2. Caberá à Arrendatária pagar os valores previstos na Cláusula 9 do Anexo 4 - Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Específica, conforme condições e prazos estabelecidos, sob pena de se sujeitar às penalidades constantes da legislação vigente e neste Contrato.
12.5. Caberá à Arrendatária implantar e certificar, no prazo de até 2 (dois) anos, contados do início da prestação das Atividades previstas neste Contrato, bem como manter, durante todo o Prazo do Arrendamento, sistema de gestão e controle ambiental, que deverá compreender todos os processos desempenhados dentro da área do Arrendamento e de apoio, desde o recebimento da carga até sua respectiva expedição.	12.5. Caberá à Arrendatária implantar e certificar, no prazo de até 2 (dois) anos, contados do início da prestação das Atividades previstas neste Contrato, bem como manter, durante todo o Prazo do Arrendamento, sistema de gestão e controle ambiental, que deverá compreender todos os processos desempenhados dentro da área do Arrendamento e de apoio.
19.1.1: a) Movimentação de carga, incluindo volumes totais para todos os meses de operação do terminal discriminados por tipo de carga.	19.1.1: a) Movimentação de passageiros para todos os meses de operação do terminal discriminados por tipo de movimentação (embarque/desembarque e trânsito) de passageiros.
19.1.3: letra “b”.	Exclusão da letra.
19.2, 19.2.1 e 19.2.3.	Exclusão dos itens.

Brasília, 28 de abril de 2016.

LUIZ OSMAR SCARDUELLI JUNIOR
Presidente da Comissão Especial de Licitação